

UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS

Termo de Referência 316/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG

316/2025

Editado por

153114-UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS JOAO FRANCISCO MACHADO MOTTA

Atualizado em

19/08/2026 13:55 (v 0.10)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

23078.539311/2025-22

Processo Administrativo

23078.539311/2025-22

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23078.539311/2025-22)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais hidráulicos para a Superintendência de Infraestrutura da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| GRUPO | ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                              | UND     | QUANT. | PEDIDO MÍNIMO | MÉDIA VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL 2 ANOS |
|-------|------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|---------------|----------------------|--------------------|
| 1     | 1    | 373935 | Adaptador pvc soldável 60mmx2". Modelo curto. Aplicação bolsa e rosca. Classe 15.                                                                                                      | Unidade | 40     | 20            | R\$ 24,16            | R\$ 966,40         |
|       | 2    | 324190 | Adaptador PVC soldável 40mm x 1.1/2". Modelo curto. Aplicação bolsa e rosca Classe 15.                                                                                                 | Unidade | 40     | 20            | R\$ 13,25            | R\$ 530,00         |
|       | 3    | 626239 | Adaptador PVC soldável de 25mm 3/4". Modelo curto. Aplicação bolsa e rosca Classe 15.                                                                                                  | Unidade | 40     | 20            | R\$ 1,63             | R\$ 65,20          |
|       | 4    | 258317 | Assentos sanitário ovalado convencional, material: resina termofixa ou plásticos injetados de alto impacto, cor: branca, características adicionais: Largura mínima: 37cm, Comprimento | Unidade | 3000   | 800           | R\$ 66,81            | R\$ 200.430,00     |

|   |    |        |                                                                                                                                                                      |         |     |     |              |               |
|---|----|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-----|--------------|---------------|
| 2 |    |        | max.: 43cm. Medidas entre os furos: 15cm                                                                                                                             |         |     |     |              |               |
|   | 5  | 396476 | Assentos sanitários Almofadado, Material: PU, Formato: Ovalado, Cor: Branco, Resistência: até 150Kg, Largura mínima: 37cm, Comprimento max.: 43cm                    | Unidade | 300 | 100 | R\$ 114,68   | R\$ 34.404,00 |
| 3 | 6  | 441813 | Caixa de descarga pvc externa, com engate flexível de PVC. Compatível com bacias de 6,8 e 9 litros.                                                                  | Unidade | 192 | 96  | R\$ 97,44    | R\$ 18.708,48 |
| 4 | 7  | 449392 | Cuba inox retangular 60x40 de embutir. Profundidade entre 20cm e 30cm. Com kit de instalação                                                                         | Unidade | 20  | 10  | R\$ 1.247,39 | R\$ 24.947,80 |
| 5 | 8  | 611898 | Sifão sanfonado universal em PVC, para diâmetros de 40 e 50mm com bucha de redução: 1.1/4"x1m, cor: Branca, alongamento de até 70cm.                                 | Unidade | 752 | 376 | R\$ 20,75    | R\$ 15.604,00 |
| 6 | 9  | 352273 | Engate flexível em PVC 1/2"x40cm, matéria prima: PVC flexível. Pressão máxima: 4 kgf/cm² a 20° C. Cor: branca.                                                       | Unidade | 94  | 48  | R\$ 19,12    | R\$ 1.797,28  |
|   | 10 | 384012 | Engate flexível trançado 1/2"x40cm, matéria prima: PVC flexível, revestido externamente por malha metálica em inox. Deve possuir uma entrada tipo "macho" e "fêmea". | Unidade | 262 | 132 | R\$ 62,67    | R\$ 16.419,54 |

|   |    |        |                                                                                                                                                         |         |     |    |              |               |
|---|----|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|----|--------------|---------------|
|   |    |        |                                                                                                                                                         |         |     |    |              |               |
| 7 | 11 | 294405 | Torneira Bóia para caixa d'agua (reservatório), bitola 1", corpo e haste de metal, boia plástica. Norma ABNT NBR 15013                                  | Unidade | 28  | 14 | R\$ 206,30   | R\$ 5.776,40  |
|   | 12 | 261991 | Torneira Bóia para caixa d'agua (reservatório), bitola 2", corpo e haste de metal, boia plástica. Norma ABNT NBR 15013                                  | Unidade | 20  | 10 | R\$ 452,11   | R\$ 9.042,20  |
|   | 13 | 440847 | Torneira Bóia para caixa d'agua (reservatório), bitola 2.1/2", corpo e haste de metal, boia plástica. Norma ABNT NBR 15013                              | Unidade | 20  | 10 | R\$ 1.932,71 | R\$ 38.654,20 |
|   | 14 | 485777 | Torneira Bóia para caixa d'agua (reservatório), bitola 1.1/4", corpo e haste de metal, boia plástica. Norma ABNT NBR 15013                              | Unidade | 20  | 10 | R\$ 345,57   | R\$ 6.911,40  |
| 8 | 15 | 384164 | Válvula de escoamento para pia 1.1/2", sem ladrão. Material: latão cromado ou Aço Inox Polido. Marca referência DECA.                                   | Unidade | 140 | 70 | R\$ 132,80   | R\$ 18.592,00 |
|   | 16 | 418625 | Válvula escoamento para lavatório 7/8 ou 1", sem ladrão. Material: latão cromado ou Aço Inox Polido. Acompanha anéis de vedação. Marca referência DECA. | Unidade | 20  | 10 | R\$ 76,58    | R\$ 1.531,60  |
|   |    |        |                                                                                                                                                         |         |     |    |              |               |

|    |    |        |                                                                                                                    |           |     |     |            |               |
|----|----|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----|------------|---------------|
|    | 17 | 304270 | Válvula escoamento 2.1/2", sem ladrão. Material: latão cromado ou Aço Inox Polido. Acompanha anéis de vedação      | Unidade   | 20  | 10  | R\$ 68,83  | R\$ 1.376,60  |
| 9  | 18 | 483893 | kit completo universal para descarga de caixa acoplada, acionamento LATERAL ABS cromado.                           | Unidade   | 286 | 144 | R\$ 212,92 | R\$ 60.895,12 |
|    | 19 | 483893 | Kit completo para descarga de caixa acoplada com acionamento SUPERIOR ABS cromado.                                 | Unidade   | 286 | 144 | R\$ 209,98 | R\$ 60.054,28 |
| 10 | 20 | 273456 | Lavatório de louça com coluna, cor branca. Comprimento, mínimo: 53 CM, Largura mínima: 44 CM, Altura mínima: 80 CM | Unidade   | 18  | 10  | R\$ 557,75 | R\$ 10.039,50 |
| 11 | 21 | 436827 | Mangueira Jardim 1/2", em PVC reforçada com fios de poliéster.                                                     | Metro     | 474 | 238 | R\$ 10,16  | R\$ 4.815,84  |
|    |    |        |                                                                                                                    | Embalagem |     |     |            |               |

|    |    |        |                                                                                                                                                                                      |                |     |    |              |               |
|----|----|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----|----|--------------|---------------|
| 12 | 22 | 486107 | Par de parafusos para fixação de vaso/coluna lavatório 80 MM.<br>Com arruelas de Inox e Bucha S8.                                                                                    | com 2 unidades | 174 | 88 | R\$ 35,29    | R\$ 6.140,46  |
| 13 | 23 | 254250 | Registro de esfera 1/2" com rosca interna, corpo em latão (liga de cobre e zinco), plásticos de Engenharia, Elastômeros. Alavanca de fechamento rápido. Norma ABNT NBR 14788         | Unidade        | 64  | 32 | R\$ 89,41    | R\$ 5.722,24  |
|    | 24 | 240625 | Registro de esfera 2" com rosca interna, corpo em liga metálica de cobre e zinco (latão), plásticos de Engenharia e Elastômeros. Alavanca de fechamento rápido. Norma ABNT NBR 14788 | Unidade        | 20  | 10 | R\$ 412,65   | R\$ 8.253,00  |
|    | 25 | 341852 | Registro de esfera 2.1/2", corpo em liga metálica de cobre e zinco (latão), plásticos de Engenharia e Elastômeros. Alavanca de fechamento rápido. Norma ABNT NBR 14788               | Unidade        | 20  | 10 | R\$ 1.014,69 | R\$ 20.293,80 |
|    | 26 | 254251 | Registro de esfera 3/4" com rosca interna, corpo em latão (liga de cobre e zinco), plásticos de Engenharia e Elastômeros. Alavanca de fechamento rápido. Norma ABNT NBR 14788        | Unidade        | 20  | 10 | R\$ 108,28   | R\$ 2.165,60  |
|    | 27 | 626953 | Registro de esfera monobloco em PVC, tipo soldável, diâmetro nominal de 110mm, Classe 15, com volante de acionamento manual (alavanca laranja). Norma ABNT NBR 5648 e 5626.          | Unidade        | 20  | 10 | R\$ 603,60   | R\$ 12.072,00 |
|    |    |        |                                                                                                                                                                                      |                |     |    |              |               |

|    |    |        |                                                                                                                                                                            |         |    |    |           |              |
|----|----|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|----|-----------|--------------|
| 14 | 28 | 298069 | Registro de esfera monobloco em PVC, tipo soldável, diâmetro nominal de 20mm, Classe 15, com volante de acionamento manual (alavanca laranja). Norma ABNT NBR 5648 e 5626. | Unidade | 26 | 14 | R\$ 24,71 | R\$ 642,46   |
|    | 29 | 366639 | Registro de esfera monobloco em PVC, tipo soldável, diâmetro nominal de 25mm, Classe 15, com volante de acionamento manual (alavanca laranja). Norma ABNT NBR 5648 e 5626. | Unidade | 68 | 34 | R\$ 32,56 | R\$ 2.214,08 |
|    | 30 | 257682 | Registro de esfera monobloco em PVC, tipo soldável, diâmetro nominal de 32mm, Classe 15, com volante de acionamento manual (alavanca laranja). Norma ABNT NBR 5648 e 5626. | Unidade | 20 | 10 | R\$ 43,25 | R\$ 865,00   |
|    | 31 | 257680 | Registro de esfera monobloco em PVC, tipo soldável, diâmetro nominal de 40mm, Classe 15, com volante de acionamento manual (alavanca laranja). Norma ABNT NBR 5648 e 5626. | Unidade | 20 | 10 | R\$ 59,20 | R\$ 1.184,00 |
|    | 32 | 257681 | Registro de esfera monobloco em PVC, tipo soldável, diâmetro nominal de 50mm, Classe 15, com volante de acionamento manual (alavanca laranja). Norma ABNT NBR 5648 e 5626. | Unidade | 50 | 26 | R\$ 49,08 | R\$ 2.454,00 |

|    |        |                                                                                                                                                                                           |         |    |    |            |              |
|----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|----|------------|--------------|
|    |        |                                                                                                                                                                                           |         |    |    |            |              |
| 33 | 257683 | Registro de esfera monobloco em PVC, tipo soldável, diâmetro nominal de 60mm, Classe 15, com volante de acionamento manual (alavanca laranja). Norma ABNT NBR 5648 e 5626.                | Unidade | 40 | 20 | R\$ 91,58  | R\$ 3.663,20 |
| 34 | 455527 | Registro de esfera monobloco em PVC, tipo soldável, diâmetro nominal de 75mm, Classe 15, com volante de acionamento manual (alavanca laranja). Norma ABNT NBR 5648 e 5626.                | Unidade | 20 | 10 | R\$ 203,34 | R\$ 4.066,80 |
| 35 | 621871 | Registro de esfera monobloco em PVC, tipo soldável, diâmetro nominal de 85mm, Classe 15, com volante de acionamento manual (alavanca laranja). Norma ABNT NBR 5648 e 5626.                | Unidade | 20 | 10 | R\$ 334,04 | R\$ 6.680,80 |
|    |        | Registro de gaveta bruto (sem canopla), diâmetro nominal de 1 /2", corpo e componentes internos em liga de cobre (bronze e/ou latão). Volante em material metálico resistente à corrosão. |         |    |    |            |              |

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |    |    |            |               |
|----|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|----|------------|---------------|
| 36 | 295614 | Conexão com rosca interna BSP. Destinado a instalações prediais de água fria, em conformidade com a norma ABNT NBR 15705.                                                                                                                                                                                                  | Unidade | 68 | 34 | R\$ 81,77  | R\$ 5.560,36  |
| 37 | 407367 | Registro de gaveta bruto (sem canopla), diâmetro nominal de 2.1 /2", corpo e componentes internos em liga de cobre (bronze e/ou latão). Volante em material metálico resistente à corrosão. Conexão com rosca interna BSP. Destinado a instalações de água fria, em conformidade com a norma ABNT NBR 12590 ou equivalente | Unidade | 20 | 10 | R\$ 546,80 | R\$ 10.936,00 |
| 38 | 353165 | Registro de gaveta bruto (sem canopla), diâmetro nominal de 3", corpo e componentes internos em liga de cobre (bronze e/ou latão). Volante em material metálico resistente à corrosão. Conexão com rosca interna BSP. Destinado a instalações de água fria, em conformidade com a norma ABNT NBR 12590 ou equivalente.     | Unidade | 20 | 10 | R\$ 961,25 | R\$ 19.225,00 |
|    |        | Registro de gaveta bruto (sem canopla), diâmetro nominal de 3 /4", corpo e componentes internos em liga de cobre (bronze e/ou                                                                                                                                                                                              |         |    |    |            |               |

|    |    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |    |    |            |              |
|----|----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|----|------------|--------------|
| 15 | 39 | 273749 | latão). Volante em material metálico resistente à corrosão. Conexão com rosca interna BSP. Destinado a instalações prediais de água fria, em conformidade com a norma ABNT NBR 15705.                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade | 48 | 24 | R\$ 100,48 | R\$ 4.823,04 |
|    | 40 | 441522 | Registro de pressão, diâmetro nominal de 1/2", com canopla e volante. Corpo e componentes internos em liga de cobre (bronze /latão). Volante e canopla em material metálico, com acabamento superficial cromado resistente à corrosão, design ergonômico em formato de cruzeta (maciço/quatro pontas) ou cilíndrico. Conexão com rosca interna BSP. Atender aos requisitos mínimos da norma ABNT NBR 15704-1 e ABNT NBR 8133. | Unidade | 42 | 22 | R\$ 109,37 | R\$ 4.593,54 |
|    |    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |    |    |            |              |

|    |    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |          |     |     |            |               |
|----|----|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|-----|------------|---------------|
|    | 41 | 265069 | Registro de pressão, diâmetro nominal de 3/4", com canopla e volante. Corpo e componentes internos em liga de cobre (bronze /latão). Volante e canopla em material metálico, com acabamento superficial cromado resistente à corrosão, design ergonômico em formato de cruzeta (maciço/quatro pontas) ou cilíndrico. Conexão com rosca interna BSP. Atender aos requisitos mínimos da norma ABNT NBR 15704-1 e ABNT NBR 8133 | Unidade  | 26  | 14  | R\$ 110,38 | R\$ 2.869,88  |
| 16 | 42 | 321477 | Reparo completo válvula de descarga 1.1/2(40mm), compatível com as válvulas Oriente, modelos Super e Primor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Conjunto | 20  | 10  | R\$ 106,63 | R\$ 2.132,60  |
|    | 43 | 328915 | Kit de reparo para válvula de descarga, compatível com a marca Hydra, modelo Max (referência 2550), bitola de 1.1/2". Composição interna com êmbolo, vedações e mola. Material: liga de cobre, plásticos de engenharia e elastômeros.                                                                                                                                                                                        | Conjunto | 260 | 130 | R\$ 214,95 | R\$ 55.887,00 |
|    | 44 | 625416 | Válvula de descarga completa (Conjunto Base e Acabamento). Base em liga metálica de cobre e zinco (latão), com diâmetro nominal de 1.1/4".Compatível com Válvula DECA Hydra Max modelo 2550, referência 4550.404. Atender aos requisitos mínimos da norma ABNT NBR 15857                                                                                                                                                     | Unidade  | 20  | 10  | R\$ 564,67 | R\$ 11.293,40 |

|    |    |        |                                                                                                                                                                                                 |         |     |     |            |               |
|----|----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-----|------------|---------------|
|    |    |        |                                                                                                                                                                                                 |         |     |     |            |               |
| 17 | 45 | 617293 | Torneira metálica cromada de parede 1/2", com arejador. Distância da parede 19 a 23 cm. Fechamento de rosquear. Modelo: 1158 C33                                                                | Unidade | 40  | 20  | R\$ 115,28 | R\$ 4.611,20  |
|    | 46 | 332569 | Torneira metálica cromada de bancada 1/2", bica móvel. Fechamento em mecanismo ¼ de volta.                                                                                                      | Unidade | 102 | 52  | R\$ 94,95  | R\$ 9.684,90  |
|    | 47 | 429933 | Torneira metálica cromada de bancada 1/2", fechamento por botão automático. Com canopla e arejador.                                                                                             | Unidade | 100 | 50  | R\$ 364,56 | R\$ 36.456,00 |
|    | 48 | 391727 | Torneira metálica cromada de bancada 1/2". Com canopla. Fechamento de rosquear. Equivalente ao modelo: 1193 C-23.                                                                               | Unidade | 292 | 146 | R\$ 92,68  | R\$ 27.062,56 |
|    | 49 | 435944 | Torneira metálica cromada 1/2" para PNE, com alavanca longa em Inox. Com canopla e arejador. Fixação em bancada. Atender à NBR 9050.                                                            | Unidade | 34  | 16  | R\$ 304,50 | R\$ 10.353,00 |
|    | 50 | 384646 | Torneira PVC para jardim 1/2" com bico                                                                                                                                                          | Unidade | 108 | 54  | R\$ 13,76  | R\$ 1.486,08  |
|    | 51 | 468604 | Válvula retenção horizontal 1.1/4" (DN32). Composição: Corpo em liga metálica de bronze e cobre. Extremidades com rosca interna (padrão BSP). Temperatura máxima da água: 200°C. ABNT NBR 15055 | Unidade | 40  | 20  | R\$ 258,57 | R\$ 10.342,80 |
|    |    |        |                                                                                                                                                                                                 |         |     |     |            |               |

|    |    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |    |    |            |               |
|----|----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|----|------------|---------------|
| 18 | 52 | 296958 | Válvula retenção horizontal 1.1/2" (DN40). Composição: Corpo em liga de bronze e sede em latão. Extremidades com rosca interna (padrão BSP). Temperatura máxima da água: 200°C. ABNT NBR 15055                                                                                                                          | Unidade | 40 | 20 | R\$ 348,08 | R\$ 13.923,20 |
|    | 53 | 296960 | Válvula retenção horizontal 2" (DN50). Composição: Corpo em liga de bronze e sede em latão. Extremidades com rosca interna (padrão BSP). Temperatura máxima da água: 200°C. ABNT NBR 15055                                                                                                                              | Unidade | 40 | 20 | R\$ 461,43 | R\$ 18.457,20 |
|    | 54 | 346239 | Válvula retenção horizontal 2.1/2" (DN65). Composição: Corpo em liga de bronze e componentes internos (portinhola e braço) em latão. Extremidades com rosca interna (padrão BSP). Temperatura máxima da água: 200°C. ABNT NBR 15055                                                                                     | Unidade | 40 | 20 | R\$ 716,98 | R\$ 28.679,20 |
| 19 | 55 | 272872 | Válvula de retenção tipo vertical com portinhola, diâmetro nominal de 1.1/4" (DN 32). Fabricada com corpo e sede em liga de bronze de alta resistência. Classe de pressão de 125 PSI. Extremidades rosqueáveis padrão BSP. Aplicação em rede hidráulica                                                                 | Unidade | 40 | 20 | R\$ 215,55 | R\$ 8.622,00  |
|    | 56 | 323506 | Válvula de retenção tipo vertical, diâmetro nominal de 1.1/2" (DN 40). Composição: Corpo fabricado em liga metálica de latão (liga de cobre e zinco). Extremidades rosqueáveis padrão BSP, norma ABNT NBR 6414. Temperatura máxima de operação da água: 70°C. Aplicação em rede hidráulica                              | Unidade | 40 | 20 | R\$ 254,33 | R\$ 10.173,20 |
|    | 57 | 486627 | Válvula de retenção tipo vertical, diâmetro nominal de 2" (DN 50). Composição: Corpo robusto fabricado em liga de bronze e sede /vedação interna em borracha de alta resistência. Extremidades rosqueáveis padrão BSP, norma ABNT NBR 6414. Temperatura máxima de operação da água: 70°C. Aplicação em rede hidráulica. | Unidade | 40 | 20 | R\$ 360,42 | R\$ 14.416,80 |

|       |    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |    |    |            |                |
|-------|----|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|----|------------|----------------|
|       | 58 | 323509 | Válvula de retenção tipo vertical, diâmetro nominal de 2.1/2" (DN 65). Composição: Corpo fabricado em liga metálica de latão (liga de cobre e zinco). Extremidades rosqueáveis padrão BSP, norma ABNT NBR 6414. Temperatura máxima de operação da água: 70°C. Aplicação em rede hidráulica. | Unidade | 40 | 20 | R\$ 590,35 | R\$ 23.614,00  |
| TOTAL |    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |    |    |            | R\$ 943.182,24 |

Obs: A definição quantitativa do Item 4 (Assento sanitário ovalado convencional) foi dimensionada com base no histórico de manutenção predial da Superintendência de Infraestrutura (2022/2024), que apresenta uma média de substituição recorrente de aproximadamente 495 unidades anuais, decorrente do desgaste natural e do alto fluxo de usuários nas dependências da Universidade. Adicionalmente, o montante total de 1.500 unidades corresponde ao atendimento planejado para o período ordinário de 24 meses (990 unidades), acrescido de uma reserva técnica de 510 unidades destinada a suprir a demanda reprimida acumulada no período em que a instituição operou sem cobertura contratual regular (2025). A medida garantirá a recomposição imediata dos estoques críticos de segurança e a continuidade das atividades de manutenção sem risco de desabastecimento.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O agrupamento dos itens nesta contratação foi realizado conforme a natureza dos materiais a serem fornecidos, resultando na formação de grupos distintos. Essa segmentação objetiva refletir a realidade de mercado e respeitar as especializações das empresas fornecedoras, permitindo a participação de um número maior de fornecedores habilitados a atuar em nichos específicos. A medida busca ainda mitigar riscos de licitação deserta ou fracassada, frequentemente observados quando itens de natureza diversa são reunidos em um único lote, o que dificulta a participação de fornecedores com atuação segmentada. A segmentação por grupos homogêneos promove maior aderência dos fornecedores ao objeto licitado, visto que é comum que empresas se especializem no fornecimento de materiais específicos.

1.4.1. Adicionalmente, o agrupamento por tipo de material também contribui significativamente para a eficiência na gestão e fiscalização contratual. Tratando-se de fornecimento de bens, quanto menor o número de contratos celebrados, maior a facilidade de monitoramento das entregas, controle dos prazos e verificação da conformidade técnica dos produtos, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência. A centralização por grupo reduz a fragmentação da responsabilidade contratual e os custos administrativos relacionados ao acompanhamento de múltiplos contratos, indo ao encontro do Princípio da Economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 2 anos, consoante data fixada no Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, 2021.

1.5.1 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista as razões listadas no Estudo Técnico Preliminar, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.6 Conforme o art. 83 da Lei 14.133/21, os materiais licitados e adjudicados implicam compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste termo de referência, tais como pedido mínimo, **mas não obrigará a universidade a contratar a totalidade, pois as aquisições serão efetuadas conforme demanda e necessidade.**

1.7 A requisição mínima por fornecimento está indicada nesse Termo de Referência na coluna pedido mínimo da tabela e **caracteriza um empenho obrigatório do item anualmente**. Assim sendo, o fornecimento dos materiais aqui descritos é entendido como de fornecimento contínuo, tendo em vista a recorrência da necessidade. A interrupção desse fornecimento tem o potencial de prejudicar as atividades da universidade.

1.8 A vigência plurianual é considerada mais vantajosa nesta contratação, pois possibilita a continuidade dos fornecimentos sem interrupções. Também gera economia de custos, evitando a perda de tempo e recursos humanos na elaboração e realização de nova licitação anual.

1.9 Havendo divergência entre o código do CATMAT e a descrição do item, prevalece a descrição que consta no Termo de Referência na tabela do item 1.1.

1.10 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 92969856000198-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 12/06/2025;

III) Id do item no PCA: 2975, 2976, 2977, 2978, 2979, 2980, 2981, 2982, 2983, 2984, 2985, 2986, 2987, 2988, 2989, 2990, 2991, 2992, 2993, 2994, 2995, 2996, 2997, 2998, 2999, 3000, 3001, 3002, 3003, 3004, 3005, 3006, 3007, 3008, 3009, 3010, 3011, 3012, 3013, 3014, 3015, 3016, 3017, 3018, 3019, 3020, 3021, 3022, 3023, 3024, 3025, 3026, 3027, 3028, 3029, 3030, 3031, 3032;

VI) Classe/Grupo: 4730/13546; 4510/17358, 14630, 6002, 12056, 11383, 3654, 12820, 16403, 14144, 11649, 15305, 14088; 4720/616; 5305/14522; 4820/14461, 11560, 11563, 16403, 12820, 962.;

V) Identificador da Futura Contratação: 153114 - 386/2026.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

4.1. Ao licitante vencedor, serão exigidos, quando couber, de acordo com a Lei n. 10.295/2001 e o Decreto n.2.783 /1998, que seus produtos atendam aos seguintes critérios de sustentabilidade:

a) que os produtos ofertados, na medida do possível, sejam acondicionados em embalagens adequadas, recicláveis e com o menor volume possível. Essa exigência tem relação com o armazenamento e distribuição adequada, no ciclo de vida do produto;

b) que os produtos ofertados sejam constituídos, considerando suas características e utilidade, por materiais atóxicos.

c) que os produtos ofertados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.1 A comprovação do disposto no item 4.1 poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada ou mediante declaração da licitante, onde ateste que os produtos ofertados atendem e cumprem, no todo ou em parte, com os referidos critérios de sustentabilidade.

4.2. A licitante é responsável pelas informações prestadas na declaração, estando ciente de que declarações falsas implicarão em sanções administrativas, cíveis e criminais.

4.3. Maiores esclarecimentos podem ser solicitados ao Departamento de Meio Ambiente e Licenciamento - DMALIC – SUINFRA/UFRGS, pelo telefone (51) 3308.6786 e e-mail [dmalic@ufrgs.br](mailto:dmalic@ufrgs.br).

#### **Da necessidade de apresentação de documentos na fase de habilitação**

4.4. A empresa detentora do menor preço por item, **quando solicitado** pelo Pregoeiro, deverá encaminhar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, qualquer documentação complementar que se faça necessária para uma correta habilitação técnica, tais como a indicação de marca, modelo, catálogo, prospecto, certificado, declaração ou manual elaborado pelo fabricante

#### **Indicação de marcas ou modelos**

4.5. Não se aplica.

#### **Da vedação de contratação de marca ou produto**

4.6. Não se aplica.

#### **Da exigência de amostra**

4.7. Na presente contratação, não será exigido amostra.

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.8. Não será exigida carta de solidariedade.

#### **Subcontratação**

4.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:**

4.11. A reserva de cota prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 não será adotada nesta contratação, tendo em vista que o objeto foi estruturado em grupos técnicos destinados à celebração de contrato de fornecimento contínuo, cuja execução pressupõe gestão integrada dos quantitativos e das requisições durante toda a vigência contratual. A divisão de cada grupo entre fornecedor da cota principal e fornecedor da cota reservada aumentaria a complexidade da gestão contratual, do controle de saldos e da fiscalização da execução, podendo comprometer as condições de atendimento das requisições da Administração, hipótese admitida pelo art. 8º, § 4º, do Decreto nº 8.538 /2015. Ademais, tal medida representaria prejuízo ao conjunto do objeto e não se mostraria vantajosa para a Administração, nos termos do art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **Margem de Preferência:**

4.12. Procedeu-se à comparação entre os itens constantes do certame e os produtos relacionados no Anexo I da Resolução CICS/MGI nº 8/2025. Não foi identificada correspondência material entre os itens licitados e os produtos abrangidos pela referida resolução, razão pela qual não se aplica a margem de preferência prevista no normativo.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da Administração Pública, sendo depositados em local indicado pelo servidor(a) que o receber.

5.2. O prazo de entrega dos materiais é de até 15(quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, via e-mail ou outro meio eletrônico.

5.2.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões que levaram à tal situação, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência para que os pleitos de prorrogação de prazo sejam analisados, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A entrega deverá ser agendada pelos e-mails ou pelos telefones informados abaixo, com antecedência de no mínimo 24h, das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda-feira a sexta-feira, pelos seguintes contatos:

- Telefones (51) 3308-6614 / (51) 3308-9997; (51) 3308-9998
- e-mail [almoxarifado.obras@suinfra.ufrgs.br](mailto:almoxarifado.obras@suinfra.ufrgs.br) / [ivani.schuster@ufrgs.br](mailto:ivani.schuster@ufrgs.br)

5.4. Caberá à contratada arcar com todos os custos referente ao transporte e entrega dos produtos no endereço estipulado, sendo de sua responsabilidade a carga e descarga dos mesmos, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários indicado pelo setor de recebimento dos materiais.

### Do local de entrega

5.5. Local: Almoxarifado de Obras - ALMOBRA: Av. Bento Gonçalves, 8.670 - Bairro Agronomia - Porto Alegre, RS.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) .

5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (dias) dias, a contar da notificação à contratada.

5.7.1. Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações

acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

## **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## **Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

## **Gestor do Contrato**

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte)** dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **2% (dois por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **1% (um por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5 % (zero vírgula cinco por cento)** a **2% (dois por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** a **2% (dois por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Antes da aplicação da sanção de Advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data de sua intimação (art. 24 da Lei nº 9.784/99).

7.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.9.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos

seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

8.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.1.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.2.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.2.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3.1. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

## **Liquidação**

8.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.6.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.7.1. o prazo de validade;

8.7.2. a data da emissão;

8.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.7.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.7.5. o valor a pagar; e

8.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.10.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.10.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.11.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11.2. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **Prazo de pagamento**

8.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.13.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.14. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

8.18. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

### **Cessão de Crédito**

8.19. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.19.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.19.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.19.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.19.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.20. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

### **Reajuste**

8.21. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/07/2026.

8.22. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA /IBGE), relativo aos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data do orçamento estimado (item 8.21);

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

8.23. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.24. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.25. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.26. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.27. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.28. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será continuado, se orientando conforme o pedido mínimo da tabela 1.1 deste TR.

### **Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

9.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total anual da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 943.182,24 (novecentos e quarenta e três mil cento e oitenta e dois reais com vinte e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1.**

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: SUINFRA;

II) Fonte de recursos: 10000000000/1050;

III) Programa de trabalho: 230274;

IV) Elemento de despesa: 339030; e

V) Plano interno: M20RKG0100N.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

## 13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

**(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)**

### 1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este tópico não se aplica à presente contratação, sendo o Termo de Contrato o instrumento a ser utilizado.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: 7100090

MARCIO JOSE DOS SANTOS MENEZES

Integrante requisitante



Assinou eletronicamente em 19/08/2026 às 13:55:05.

Despacho: 7100090

JOAO FRANCISCO MACHADO MOTTA

Integrante administrativo



Assinou eletronicamente em 19/08/2026 às 13:49:40.

Despacho: 7100090

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** IVANI SCHUSTER  
Data: 19/08/2026 15:38:13-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IVANI SCHUSTER

Integrante requisitante

